

**LEI MUNICIPAL Nº 1979 DE 30/12/91  
PROJETO DE LEI Nº 2014**

**“ACRESCENTA ART. A LEI MUNICIPAL Nº 1.923, DE 12  
DE JULHO DE 1.991”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.923, de 12 de julho de 1.991, que dispõe sobre doação de terrenos à Empresa SECOL ENGENHARIA LTDA., com amparo no art. 141, inciso I, letra a, da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Resolução nº 283, de 24 de junho de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

.....

“ARTº 3º - Caso não se verifique a contratação do correspondente financiamento, pela donatária, até quatorze meses, contados a partir da Sanção desta Lei, os imóveis, ora doados, reverter-se-ão ao Patrimônio da doadora”.

ARTº 2º - O art. 4º, da mencionada Lei Municipal nº 1.923/91, terá a seguinte redação:

“ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 30 de Dezembro de 1991.

VER.PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER.VICE-PRES.GABRIEL RAMOS DA  
SILVA / VER. SECRET.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE